



LEI N° 7.827/2020

Autor do Projeto: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 2º, CAPUT, DA LEI
MUNICIPAL N° 5.986, DE 19 DE
JULHO DE 2007, PARA FINS DE
ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 100, §4º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele, em seu nome, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, caput, da Lei Municipal n° 5.986, de 19 de julho de 2007, que passam a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 2º Consideram-se de pequeno valor as obrigações até o limite de R\$ 6.101,05 (seis mil cento e um reais e cinco centavos).

.....
.....
....."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, não se aplicando aos processos em tramitação até a data de sua publicação.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N° 6093 de 23/06/20

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de junho de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"